

SI Inovação - Sistema de Incentivos à Inovação

Âmbito

Apoio a projectos de investimento de inovação produtiva promovidos por empresas, a título individual ou em cooperação.

Objectivos

- ✓ Promover a inovação no tecido empresarial, pela via da produção de novos bens, serviços e processos que suportem a sua progressão na cadeia de valor;
- ✓ Reforçar a orientação das empresas para os mercados internacionais;
- ✓ Estimular o empreendedorismo qualificado e o investimento estruturante em novas áreas com potencial crescimento.

Beneficiários

- ✓ Empresas

SI Inovação - Sistema de Incentivos à Inovação

↪ A definir nos Avisos de Abertura dos Concursos, sendo em termos genéricos elegíveis as seguintes CAE:

Sectores de Actividade

SECTOR	CAE's
Indústria	10 a 37
Comércio	50 a 52 (só para PME)
Serviços	72, 73, 74 e 90; Grupos da CAE 921 e 925; Classes da CAE 01410, 02012 e 02020
Turismo	Grupos da CAE 551, 552, 553, 554, 633 e 771; Actividades declaradas de interesse para o Turismo que se insiram nas Classes/ subclasses 9232, 9233, 92342, 9261, 9262, 9272, 93041 e 93042
Energia	40 (só produção)
Transportes e Logística	602, 622, 631, 632 e 634

SI Inovação - Sistema de Incentivos à Inovação

Sectores de Actividade

- ✎ Em casos devidamente fundamentados e em função da sua dimensão estratégica, o Órgão de Gestão pode considerar como objecto de apoio projectos de investimento incluídos noutros sectores de actividade.
- ✎ No âmbito de Estratégias de Eficiência Colectiva podem, ainda, ser considerados outros sectores de actividade, a estabelecer no respectivo Regulamento Específico.
- ✎ O apoio a projectos pertencentes a sectores sujeitos a restrições comunitárias específicas em matéria de auxílios estatais devem respeitar os enquadramentos comunitários aplicáveis.

Candidaturas

- ✓ A apresentação de candidaturas processa-se através de **concursos** (à excepção dos Projectos de Regime Especial e de Projectos de Interesse Estratégico)
- ✓ A abertura dos concursos será objecto de programação anual a aprovar por Despacho Conjunto do Ministro da Economia e Inovação e do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.
- ✓ As candidaturas são enviadas pela Internet através de formulário electrónico disponível no site “Incentivos às Empresas” - <http://www.incentivos.qren.pt>

SI Inovação - Sistema de Incentivos à Inovação

Natureza do Incentivo

- ✓ Incentivo reembolsável.
- ✓ No caso de despesas elegíveis com formação de recursos humanos, o incentivo é não reembolsável.

SI Inovação - Sistema de Incentivos à Inovação

Taxas Máximas de Incentivo	Taxa Base Máxima	Majorações
	35%	Tipo de Empresa

SI Inovação - Sistema de Incentivos à Inovação

Taxas Máximas de Incentivo

Tipo de Estratégia **10 p.p.** a atribuir aos projectos de Inovação Produtiva e desde que inseridos em estratégias de eficiência colectiva de base territorial ou sectorial.

Empreendedorismo Feminino ou Jovem **10 p.p.** a atribuir aos projectos de empreendedorismo feminino ou jovem, mediante parecer positivo, respectivamente, da Comissão de Cidadania e da Igualdade de Género e do Instituto Português da Juventude.

☞ O incentivo global não poderá exceder as taxas máximas, expressas em Equivalente Subvenção Bruta (ESB), excepto os apoios aos investimentos com formação de recursos humanos.

SI Inovação - Sistema de Incentivos à Inovação

Taxas Máximas de Incentivo

Projectos localizados nas NUTS II Região de Lisboa e Algarve

No que respeita aos apoios aos projectos localizados nas NUTS II Região de Lisboa e Algarve relativos às despesas previstas com:

- ↪ activo fixo corpóreo e incorpóreo
- ↪ a contratação de quadros técnicos
- ↪ a construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções e material circulante afecto a actividade de animação turística declarada de interesse para o turismo

aplicam-se os limites acima indicados, excepto quando estes forem superiores aos limites comunitários, caso em que se aplicam as taxas expressas no Regulamento do SI Inovação.

Em alternativa, os apoios podem ser concedidos ao abrigo do regime de auxílios de *minimis*.

SI Inovação - Sistema de Incentivos à Inovação

Taxas Máximas de Incentivo

Projectos de interesse estratégico para a economia nacional ou de determinada região

No caso dos projectos de interesse estratégico para a economia nacional ou de determinada região, os apoios a conceder poderão ultrapassar os limites referidos, a título excepcional e em casos devidamente justificados, desde que observadas as taxas máximas em ESB previstas no mapa de auxílios regionais.

Projectos do Regime Especial

São todos aqueles que se revelem de especial interesse para a economia nacional pelo seu efeito estruturante para o desenvolvimento, diversificação e internacionalização da economia portuguesa, e/ou de sectores de actividade, regiões e áreas consideradas estratégicas.

Os projectos devem corresponder a uma despesa mínima elegível de 25 milhões de euros e são sujeitos a um processo negocial específico precedido da obtenção de pré-vinculação do Órgão

SI Inovação - Sistema de Incentivos à Inovação

Taxas Máximas de Incentivo

de Gestão quanto ao incentivo máximo a conceder, em contrapartida da obtenção de metas económicas e obrigações adicionais, a assegurar pelos promotores no âmbito do correspondente contrato de concessão de incentivos.

A título excepcional e em casos devidamente justificados, podem ultrapassar as taxas máximas de incentivo fixadas, desde que observadas as taxas máximas constantes do Anexo ao decreto-lei N.º 287/2007.